
Emenda Item Parecer:

AGNELO QUEIROZ

071 22 REJEITADO

texto: Acrescente-se o subitem 22.2 na Parte Especial (B) com a seguinte redação:
22.2. Excluem-se dos cancelamentos previstos no item 22 deste Parecer as dotações previstas nas ações 1603 - "Atualização do Sistema de Votação e Apuração", 4269 - "Pleitos Eleitorais" e 2003 - "Ações de Informática", vinculadas ao processo eleitoral de 2002.

Justificação: o acréscimo nas vedações prévias ao cancelamento para formação do banco de fontes dos setoriais e geral repercute no acolhimento das emendas, as relatorias, assim, examinam a conveniência de cancelar ou não.

001 2 PREJUDICADO

texto: Fica acrescido ao item 2 do quadro IV do texto de lei orçamentária o inciso VII com a seguinte redação:
VII - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios:

a) implantação da Gratificação por Execução de Mandados para a carreira de Analista Judiciário - Oficiais de Justiça - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, de acordo com o Projeto de Lei 2.309, de 2000

Justificação: A MATÉRIA É DE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E NÃO AO PARECER PRELIMINAR.

072 22 REJEITADO

texto: O item 22 da Parte Especial (B) passa a vigorar com a seguinte redação:

"22. Ficam cancelados preliminarmente de forma linear 10% (dez por cento) das dotações consignadas no grupo "Investimentos" (GND 4), superiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), ressalvadas as dotações previstas nas ações 1603 - "Atualização do Sistema de Votação e Apuração", 4269 - "Pleitos Eleitorais" e 2003 - "Ações de Informática", observadas as vedações e limitações do item 5 deste Parecer;"

Justificação: o dispositivo visa gerar recursos para as relatorias setoriais de forma genérica, exceto pelas listadas no item 5.

ANTONIO CARLOS KONDER REIS

091 REJEITADO

texto: Inclua-se onde couber:
O Relator a que couber relatar a área de Educação incluirá, dentro do Programa 0041 - Desenvolvimento do Ensino de Graduação, o seguinte título:
Apoio a Entidades de Ensino Federais e a Instituições Públicas credenciadas pelo MEC para desenvolvimento de programa de ensino à distância para formação de professores para a educação básica.

Justificação: a matéria é típica de emenda à despesa coletiva ou individual, observado os limites previstos na Resolução nº 1/2001-CN

CARLOS PATROCINIO

061 7.1 APROVADO PARCIALMENTE

texto: Acresça-se ao Parecer Preliminar um novo item 5.9., com a redação a seguir, suprimindo-se o atual item 7.1.:

"5.9. Relativas aos projetos e respectivos subtítulos em andamento de que trata o art. 24, I e § 2º da LDO/2002."

Justificação:

CLEMENTINO COELHO

089 REJEITADO

texto: Inclua-se onde couber:

Será incorporado ao Orçamento Geral da União de 2002, como Receita Condicionada, o montante dos recursos que for apurado na operação de recebimento antecipado de crédito externo que trata a Mensagem SF. Nº 202, de 2001.

Os recursos que trata o item anterior deverão ser aplicados em Programas e Ações de Infra-estrutura no País. Sendo que, 40% destes recursos deverão ser aplicados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A) Nordeste - os recursos serão aplicados prioritariamente em programas que de desenvolvimento sustentável da Bacia do Rio São Francisco, exemplos: Hidrovia, Transnordestina, recomposição da matas ciliares, Interiorização do Ensino Superior, etc.

Justificação: a questão deve ser motivo de emenda à receita para posterior apreciação pelo Comitê de Receitas.

088 REJEITADO

texto: Inclua-se onde couber:

Os recursos do Programa 0902 - Operações Especiais, Financiamento com Retorno (Recursos do BNDES) - 40% serão aplicados prioritariamente no Semi-árido nordestino.

Justificação: A política de aplicação das agências oficiais de crédito é matéria constitucionalmente atribuída à LDO. Sendo a alocação de recursos realizada conforme as emendas porventura apresentadas.

Emenda Item Parecer:

CLEMENTINO COELHO

087 22.2 REJEITADO

texto: Inclua-se o seguinte item:

22.2 - Os recursos do Programa 0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador e 0103 - Geração de Emprego e Renda do Fundo de Amparo ao Trabalhador - 40% serão aplicados prioritariamente no Nordeste.

Justificação: A política de aplicação das agências oficiais de crédito é matéria constitucionalmente atribuída à LDO. Sendo a alocação de recursos realizada conforme as emendas porventura apresentadas.

DR. ROSINHA

039 21.3 REJEITADO

texto: Cancele-se o sub-item 21.3

Justificação: o dispositivo assegura recursos da reserva de contingência para as emendas individuais.

040 19 REJEITADO

texto: Inclua-se no item 19 o seguinte sub-item:

No Ministério da Saúde, os recursos mínimos previstos no Art. 77, inciso I, alínea "b" do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000, serão calculados a partir da aplicação da variação nominal do PIB de 2000 e 2001 nas dotações em ações e serviços públicos de saúde existentes em 2000.

Justificação: se forem identificados recursos a matéria será submetida ao Plenário tanto para a apropriação das receitas quanto de sua alocação.

041 5.5 APROVADO

texto: Inclua-se no Sub-item 5.5:

0067 - Atenção à Criança

Justificação: o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente está integralmente protegido

EDUARDO BARBOSA

063 5 REJEITADO

texto: Incluir no item 5:

Dotações do Programa 0065/Unidade Orçamentária 30101 - Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência

Justificação:

062 20 REJEITADO

texto: Incluir no item 20

Garantir que os recursos destinados ao Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente, sejam, no mínimo, no mesmo patamar de 2001, acrescidos do aumento previsto da receita corrente.

Justificação: o mecanismo de alteração da proposta, em termos de dotação, exige a apresentação de emenda à despesa.

067 20 REJEITADO

texto: Incluir no item 20:

Garantir que os recursos destinados ao Fundo Nacional de Assistência Social, sejam, no mínimo, no mesmo patamar da Lei mais os créditos de 2001, acrescidos do aumento previsto da receita corrente.

Justificação: o mecanismo de alteração da proposta, em termos de dotação, exige a apresentação de emenda à despesa.

065 5 REJEITADO

texto: Incluir no item 5:

Dotações da Unidade Orçamentária 33903 - Fundo Nacional de Assistência Social

Justificação: as unidade orçamentárias excepcionalizadas são em regra excluídas por razão constitucional, em especial as transferências, devendo outras situações serem apreciadas em função da programação de trabalho, como em nível de programas ou títulos.

064 5 APROVADO

texto: Incluir no Item 5: Dotações da Unidade Orçamentária 30.908 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente

Justificação:

Emenda Item Parecer:

EDUARDO BARBOSA

066 19 REJEITADO

texto: Incluir no item 19:
19.5. Ao Fundo Nacional de Assistência Social, explicitará, por programa, critérios de partilha de recursos e o percentual destinado a cada unidade da federação e a União.

Justificação: já consta dispositivo no mesmo sentido, mais amplo, na LDO/2002, anexo de informações complementares : " V - gastos, por unidade da Federação, nas áreas de assistência social, ... , conforme informações dos órgãos setoriais, com indicação dos critérios utilizados;"

FERNANDO DINIZ

059 16 APROVADO

texto: Modificar na parte B - Parte Especial - Parâmetros e critérios para a apresentação das emendas ao projeto de lei orçamentária anual para 2002 e para a elaboração de pareceres pelas relatorias setoriais e geral, no capítulo B.IV - Das Relatorias, o item 16., passando a vigorar com a seguinte forma:

16....., exceto em razão do item 15, e seus sub-itens.

Justificação: a emenda visa aprimorar a redação do dispositivo.

060 15.2 REJEITADO

texto: Acrescentar na parte B - Parte Especial - Parâmetros e critérios para a apresentação das emendas ao projeto de lei orçamentária anual para 2002 e para a elaboração de pareceres pelas relatorias setoriais e geral, no capítulo B.IV - Das Relatorias, o seguinte item 15.2.

15.2. O Relator Setorial que tratar da área temática - Infra-Estrutura fará emendas de relator para atender as necessidades de recursos adicionais para o programa "Restauração de Rodovias", na forma de créditos que nominalmente identifiquem Estados ou Distrito Federal, vedada a especificação de sub-trechos rodoviários, orientando-se os acréscimos de acordo com critérios que levem em conta a extensão da malha rodoviária federal em cada unidade da Federação.

Justificação: a nova Resolução pretendeu limitar o uso de emendas de relator acompanhado do aumento do número das emendas de bancada, permitindo, assim, que sejam utilizadas emendas de bancada para restauração das rodovias.

093 15 APROVADO

texto: Modificar na parte B - Parte Especial - Parâmetros e critérios para a apresentação das emendas ao projeto de lei orçamentária anual para 2002 e para a elaboração de pareceres pelas relatorias setoriais e geral, no capítulo B.IV - Das Relatorias, o item 15.1.2, passando a vigorar com a seguinte forma:

15.1.2. Às correções necessárias para que as receitas e fontes vinculadas estejam associadas as respectivas despesas, fundos e órgãos, conforme mandamento constitucional e legal em vigor, além de permitir emendas de reestimativa de receitas próprias e vinculadas, identificadas pela unidade orçamentária geradora.

Justificação:

FREIRE JUNIOR

085 REJEITADO

texto: Acrescente-se, onde couber:

"A diferença entre a reserva de contingência existente no projeto de lei orçamentária e a prevista para a lei orçamentária (art. 32 da LDO/2002) será utilizada primeiramente para atender às emendas individuais e o saldo remanescente será utilizado exclusivamente para atender despesas com o GND-1 - Pessoal e encargos sociais."

Justificação: a escassez de recursos não permite a apropriação prévia dos recursos a um gasto específico, que deve ser motivo de emenda à despesa.

086 REJEITADO

texto: Acrescente-se, onde couber:

"Vinte por cento (20%) de eventuais reestimativas de receitas serão utilizados no atendimento de despesas com o GND-1 - Pessoal e encargos sociais."

Justificação: se forem identificados recursos a matéria será submetida ao Plenário tanto para a apropriação das receitas quanto de sua alocação.

GILMAR MACHADO

044 28 PREJUDICADO

texto: Altere-se a redação do item 28:

Os relatores que apropriarem recursos da fonte 145, 179, 979 e demais recursos do PADH/PISM demonstrarão em seus relatórios os critérios utilizados para a alocação desses recursos, observando, sempre, o objetivo de combater diretamente a pobreza.

Justificação: o item 7 já exige a verificação das vinculações de receitas a gastos, inclusive do Fundo de Combate à Pobreza,

Emenda Item Parecer:

GILMAR MACHADO

050 10 PREJUDICADO

texto: Inclua-se no item 10 o seguinte sub-item:

O total dos cancelamentos em outras despesas correntes (GND 3) tem como limite o percentual de 3% (três por cento) do total das dotações alocadas no GND, podendo o cancelamento em cada subtítulo incidir com qualquer percentual, desde que respeitado o limite global mencionado.

Justificação: a matéria já é tratada de igual forma no item 21.1

049 19 PREJUDICADO

texto: Incluir no item 19 o seguinte sub-item:

Ao Fundo de Combate à Pobreza, fontes 145, 179 e 979, verificarão se os recursos estão efetivamente sendo destinados diretamente ao combate da pobreza.

Justificação: o item 7 já exige a verificação das vinculações de receitas ao gastos, inclusive do Fundo de Combate à Pobreza,

046 21.3 REJEITADO

texto: Cancele-se o sub-item 21.3

Justificação: o dispositivo assegura recursos da reserva de contingência para as emendas individuais.

048 5.5 REJEITADO

texto: Inclua-se no Sub-item 5.5:

0136 - Novo Mundo Rural - Consolidação de Assentamentos

Justificação: a excessiva excepcionalização ex ante reduz o grau de flexibilidade da apreciação da peça orçamentária

045 9 REJEITADO

texto: Altere-se a redação do item 9 para a seguinte:

Excluem-se previamente da possibilidade de remanejamento e da base de cálculo do limite máximo de cancelamento, pelas Relatorias Setoriais, as vedações de que trata o item 5.

Justificação: a emenda pretende suprimir os termos "assim como aquelas alocadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual em Outras Despesas Correntes (GND 3)", entretanto a disposição visa deixar expresso que os cortes do GND 3 é atribuição do Relator-Geral.

047 29.1 REJEITADO

texto: Altere-se a redação do sub-item 29.1:

Os recursos ordinários, inclusive os desvinculados, serão distribuídos entre as Relatorias segundo os seguintes percentuais:

29.1.1 trinta por cento (30%) a cargo da Relatoria Geral, para cumprimento do item 17 deste parecer;

29.1.2 setenta por cento (70%) a cargos dos relatores setoriais, sendo 35% para as áreas VI, VII e VIII, conforme classificação contida no Parecer Preliminar - Anexo Relação das Áreas Temáticas.

Justificação: a distribuição dependerá do volume de emendas coletivas dos senhores parlamentares.

GIOVANNI QUEIROZ

013 REJEITADO

texto: Inclua-se na Parte "B" do Parecer Preliminar o seguinte dispositivo:

Os recursos distribuídos por Estados obedecerá ao seguinte critério, salvo particularidades específicas, devidamente justificadas pelos Relatores-Setoriais e avalizadas pelo Relator-Geral:

I - cinquenta por cento proporcional à população

II - cinquenta por cento inversamente proporcional à renda per capita

Justificação: a distribuição dos recursos observa as emendas apresentadas e os relatores são obrigados a demonstrar em seus relatórios os critérios adotados para o acolhimento das emendas.

006 APROVADO PARCIALMENTE

texto: Inclua-se na Parte "B" do Parecer Preliminar o seguinte dispositivo:

A alocação de recursos por unidade da Federação para "conservação preventiva rotineira e emergencial" orientar-se-á pela proporção da malha rodoviária federal pavimentada e não pavimentada.

Justificação: existem vários critérios que permitem aquilatar a necessidade, como o fluxo do tráfego e o volume de mercadorias escoadas pela malha.

Emenda Item Parecer:

GIOVANNI QUEIROZ

012 REJEITADO

texto: Dê-se ao art. 25 da Parte "B" do Parecer Preliminar a seguinte redação:
25. Os Comitês mencionados no item 23 serão compostos de três a sete membros, a serem designados pelo Presidente da Comissão por indicação do Relator-Geral, assegurada sempre a participação de, no mínimo, um membro da minoria.

Justificação: é matéria regulada na Resolução nº 1/2001-CN, sendo que tal regra já é observada informalmente pelos relatores-gerais.

010 19.2 APROVADO

texto: Dê-se ao item 19.2 da Parte "B" do Parecer Preliminar, item 19 o seguinte dispositivo:
19.....
19.2 à erradicação do analfabetismo e manutenção do desenvolvimento do ensino fundamental, nos termos do at. 60, § 6º do ADCT, e ao FUNDEF, verificará o cumprimento dos limites e das ações arroladas para tal fim pelo Poder Executivo, em especial o disposto no art. 6º § 1º da Lei nº 9.424, de 1996

Justificação:

009 REJEITADO

texto: Inclua-se na Parte "B" do Parecer Preliminar o seguinte dispositivo:
A distribuição dos recursos para custeio do SUS observará os critérios fixados no art. 35 da Lei nº 8.080, de 1990, combinado com o art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.142, de 1990.

Justificação: a matéria é típica das leis de diretrizes orçamentárias, como efetivamente constou em anteriores.

011 20.5.5 REJEITADO

texto: Inclua-se na Parte "B" do Parecer Preliminar o seguinte item 20.5.5:
20.5.....
20.5.5 ao integral cumprimento da decisão judicial que reconhece a mora do Poder Executivo em cumprir o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

Justificação:

008 APROVADO PARCIALMENTE

texto: Inclua-se na Parte "B" do Parecer Preliminar o seguinte dispositivo:
A alocação de recursos por unidade da Federação para "restauração de rodovias" orientar-seá pela proporção da malha rodoviária federal pavimentada.

Justificação: existem vários critérios que permitem aquilatar a necessidade, como o fluxo do trágego e o volume de mercadorias escoadas pela malha.

007 REJEITADO

texto: Inclua-se na Parte "B" do Parecer Preliminar o seguinte dispositivo:
A alocação de recursos por unidade da Federação para "construção e pavimentação de rodovias" orientar-se-á pela proporção da malha rodoviária federal não pavimentada.

Justificação: existem vários critérios que permitem aquilatar a necessidade, como o fluxo do trágego e o volume de mercadorias escoadas pela malha.

GONZAGA PATRIOTA

042 7.1 REJEITADO

texto: Acresça-se à Parte B.II do Parecer Preliminar um novo item com a redação a seguir, suprimindo-se o atual item 7.1:

" . É vedada a realização de cancelamentos nas dotações relativas aos projetos e respectivos subtítulos em andamento de que trata o art. 24, I e § 2º da LDO/2002 em montante que ultrapasse 20% (vinte por cento) do seu valor."

Justificação: o aumento dos casos de exclusão nos cancelamentos reduz o montante remanejável pelos relatores.

043 7.1 REJEITADO

texto: Acresça-se à Parte B.II do Parecer Preliminar um novo item com a redação a seguir, suprimindo-se o atual item 7.1:

" . É vedada a realização de cancelamentos nas dotações relativas aos projetos e respectivos subtítulos em andamento de que trata o art. 24, I e § 2º da LDO/2002 em montante que ultrapasse 20% (vinte por cento) do seu valor."

Justificação: a excessiva excepcionalização ex ante reduz o grau de flexibilidade da apreciação da peça orçamentária

JOÃO CALDAS

Emenda Item Parecer:

JOÃO CALDAS

002 3 APROVADO PARCIALMENTE

texto: Acrescente-se os seguintes itens após o item 3, B - Parte Especial, B.I - Da Apresentação de Emendas:
4. As emendas coletivas de bancada estadual deverão ser definidas segundo prioridades estabelecidas pelos parlamentares de cada Estado.
4.1 Na hipótese excepcional de o número de parlamentares ser inferior ao número de emendas a que tem direito a respectiva bancada estadual, caberá proporcionalmente a cada parlamentar a indicação mínima de 1 (uma) emenda, sem prejuízo do direito de opinar e votar sobre as demais a serem definidas pela respectiva bancada.
4.2 As reuniões das bancadas estaduais deverão ser realizadas nos plenários do Congresso Nacional, em caráter público, devendo cada parlamentar do respectivo Estado ser previamente comunicado das datas, horários e local das reuniões.

Justificação: A idéia de reuniões públicas da bancada estadual para deliberação sobre as emendas é louvável. Quanto à partição por parlamentar as emendas são coletivas e devem ser assim apreciadas pelo somatório de toda a bancada.

003 3 REJEITADO

texto: Acrescente-se o seguinte item após o item 3.4, B - Parte Especial, B.I - Da Apresentação de Emendas:
3.5 Destinar 50% do limite máximo global das emendas individuais e coletivas aos programas de erradicação e combate à pobreza no Brasil.

Justificação: o destino das emendas deve ser apreciado pelos autores

JOÃO COSER

057 REJEITADO

texto: Inclua-se onde couber:
"Receitas pendentes de aprovação de Emenda Constitucional ou Projeto de Lei pelo Congresso Nacional serão excluídas se a(s) proposta(s) ou Projeto(s) de Lei não forem sancionados e publicados até o início da votação do Relatório Final na Comissão Mista e Orçamentos Públicos - CN."

Justificação: a medida inviabilizaria a apropriação de recursos que vierem a ser efetivamente arrecadados ao longo do exercício.

058 APROVADO

texto: Inclua-se no parte B-III o seguinte item:

Não será acatada emenda transferindo recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade para empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

Justificação:

055 29 REJEITADO

texto: Dê-se ao item 29.1, sub-itens 29.1.1 e 29.1.2 a seguinte redação:
"29.
29.1 Os recursos ordinários, inclusive os desvinculados, serão utilizados, prioritariamente para:
29.1.2. Formar reserva a ser utilizada com as despesas extras geradas pela correção do salário mínimo acima do previsto na proposta orçamentária para 2002.
29.1.2. Formar reserva a ser utilizada com as despesas geradas pela revisão da remuneração e proventos dos servidores públicos federais ativos e inativos."

Justificação: se forem identificados recursos a matéria será submetida ao Plenário tanto para a apropriação das receitas quanto de sua alocação.

056 21.4 REJEITADO

texto: Acrescente-se ao sub-item 21.4, com a seguinte redação:
"O limite de 3% sobre "outras despesas correntes" - GND 3 - previsto no sub-item 21.1 poderá ser majorado pelo Relator Geral para viabilizar os recursos para as despesas com ações e serviços públicos de saúde, bem como viabilizar as despesas oriundas da correção do salário mínimo e da remuneração dos servidores públicos federais."

Justificação: se forem identificados recursos a matéria será submetida ao Plenário tanto para a apropriação das receitas quanto de sua alocação.

051 5.5 REJEITADO

texto: Inclua-se no sub-item 5.5:
0135 - Novo Mundo Rural - Assentamentos de Trabalhadores Rurais

Justificação: a excessiva excepcionalização ex ante reduz o grau de flexibilidade da apreciação da peça orçamentária

052 5.5 APROVADO

texto: Inclua-se no sub-item 5.5:
0067 - Atenção à Criança

Justificação: o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente está integralmente protegido

Emenda Item Parecer:

JOÃO COSER

053 6 APROVADO PARCIALMENTE

texto: Cancele-se o item 6

Justificação: o dispositivo visa assegurar a manutenção do resultado primário fixado na LDO/2002, o equilíbrio deve ser mantido de forma global em termos de despesas financeiras e primárias, apresenta-se nova redação tornando mais clara a questão e dirimindo a dúvida enunciada na justificação da emenda quanto à possibilidade de ajustes de relator geral nas fontes para atingimento do resultado primário.

054 REJEITADO

texto: Inclua-se onde couber
"É vedada a utilização da fonte 100 - Recursos Ordinários para o pagamento de amortização da dívida."

Justificação:

JONIVAL LUCAS

020 27.1 REJEITADO

texto: Emenda Supressiva

Suprima-se o item 27.1

Justificação: o dispositivo tem mero caráter indicativo, não resultando em diretriz concreta para a relatoria.

021 5.9 APROVADO PARCIALMENTE

texto: Acresça-se ao Parecer Preliminar um novo item 5.9, com a redação a seguir, suprimindo-se o atual item 7.1:

"5.9. relativas aos projetos e respectivos subtítulos em andamento de que trata o art. 24, I e § 2º da LDO/2002."

Justificação:

JORGE BITTAR

016 5 APROVADO

texto: Inclua-se no item 5:

A Programação integral na seguinte ação:

0519 - Participação em programas municipais de garantia de renda mínima associados a ações sócio-educativas - bolsa escola.

Justificação:

015 29.1 REJEITADO

texto: Altera-se a redação do sub-item 29.1:

Os recursos ordinários, inclusive os desvinculados, serão distribuídos da seguinte forma:

29.1.1 cinquenta por cento (50%) para um substancial aumento da correção do salário dos servidos públicos e para a elevação do valor real do salário mínimo;

29.1.2 vinte por cento (20%) a cargo da Relatoria Geral, para cumprimento do item 17 deste parecer;

29.1.3 trinta por cento (30%) a cargo dos relatores setoriais, sendo vinte por cento (20%) repartidos na proporção do número de emendas de bancada e dez por cento (10%) na proporção do número de emendas de comissão apresentadas em cada setor.

Justificação: na eventualidade de serem viabilizadas novas fontes a matéria será discutida novamente.

014 21.1 REJEITADO

texto: Altera-se a redação do sub-ítem 21.1 para a seguinte:

Em outras Despesas Correntes - GND 3, tendo como limite para este cancelamento o valor correspondente a 7% (sete por cento) da somadas dotações desse GND, excluídas as vedações constantes do Item 5 e passível de incidir sobre o total de cada subtítulo, sendo que 4 pontos percentuais dos 7% serão utilizados para elevar o valor do salário mínimo e do salário dos servidores públicos para algo superior ao previsto na proposta orçamentária.

Justificação: os cortes historicamente não alcançam mais de 2,4% por vários motivos, como vinculação de receitas ou despesa, ações obrigatórias, assim, elevar para 7% seria de difícil consecução ou traria prejuízos às atividades da administração federal.

JOSÉ BORBA

017 7.1 APROVADO PARCIALMENTE

texto: Acresça-se à Parte B.II do Parecer Preliminar um novo item com a redação a seguir, suprimindo-se o atual item 7.1.:

".....É vedada a realização de cancelamentos nas dotações relativas aos projetos e respectivos subtítulos em andamento de que trata o art. 24, I e § 2º da LDO/2002 em montante que ultrapasse 20% (vinte por cento) do seu valor."

Justificação: demonstrará no relatório que a inclusão de subtítulos novos com custo maior de R\$ 2 milhões não trouxe prejuízo às ações em andamento.

Emenda Item Parecer:

JOSÉ BORBA

019 27.1 REJEITADO

texto: Emenda Supressiva

Suprima-se o item 27.1

Justificação: o dispositivo tem mero caráter indicativo, não resultando em diretriz concreta para a relatoria.

018 5.9 APROVADO PARCIALMENTE

texto: Acresça-se ao Parecer Preliminar um novo item 5.9., com a redação a seguir, suprimindo-se o atual item 7.1:

"5.9. relativas aos projetos e respectivos subtítulos em andamento de que trata o art. 24, I e § 2º da LDO / 2002."

Justificação: demonstrará no relatório que a inclusão de subtítulos novos com custo maior de R\$ 2 milhões não trouxe prejuízo às ações em andamento.

LINDIBERG CURY

090 REJEITADO

texto: Exclua-se na Parte A, no item "Obras com Indícios de irregularidade na Proposta Orçamentária para 2002" no "Quadro das Obras com indícios de irregularidade listadas pelo Executivo e TCU" pag. 72, o título da ação:

Tribunal de Justiça do Distrito Federal 37560053 - Recuperação do Palácio da Justiça do Distrito Federal - no distrito Federal - 6.565.000

Justificação: a questão será remetida ao Comitê de obra com indício de irregularidade para apreciação da decisão do TCU

PEDRO CELSO

070 REJEITADO

texto: Projeção das despesas com pessoal para 2002

-Item

Reestruturação de carreira

-Valor

4.380

-Observações

Gratificações educação - R\$255 milhões; Polícia Rodoviária - R\$ 356 milhões; Legislativo - R\$127 milhões; PCC - R\$641 milhões;

Judiciário R\$3 bilhões

Justificação: a emenda não deixa claro qual o dispositivo emendado.

RUBENS BUENO

068 18 REJEITADO

texto: No Parecer Preliminar - Parte B - no item 18.4.7 retire-se as expressões "incluir" e "acrescer" e dê-se a seguinte redação:

"18.4.7 o Relator Setorial que mantiver dotação em subtítulo relativo a obras mencionadas no § 7º do art. 83 da LDO/2002 deverá justificar a alocação dos recursos."

Justificação: os termos visam às emendas que contemplem ações com indícios de irregularidade.

069 18 PREJUDICADO

texto: No Parecer Preliminar - Parte B - acrescente-se ao item 18.6 a seguinte redação:

"18.6 atenderão ao disposto no art. 24 inciso I, da LDO/2002, atribuindo prioridade às obras em fase de conclusão, assim entendido aquelas com mais de 80% de execução física, excluídos os subtítulos relativos às obras mencionadas no § 7º do artigo 83 da mesma lei."

Justificação: o texto pretendido é igual ao já existente

SANTOS FILHO

022 27.1 REJEITADO

texto: Emenda Supressiva

Suprima-se o item 27.1

Justificação: o dispositivo tem mero caráter indicativo, não resultando em diretriz concreta para a relatoria.

SÉRGIO MIRANDA

Emenda Item Parecer:

SÉRGIO MIRANDA

075 16.1 REJEITADO

texto: Inclua-se o item 16.1:

"16.1 Excluem-se dessas restrições, as emendas que nos termos do Art. 27, § 1º, da Resolução nº 1, de 2001 - CN, destinem-se a assegurar dotações para:

- a ampliação do valor do salário mínimo;
- do reajuste geral dos servidores públicos, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal;
- dos valores globais das despesas de ações e serviços públicos de saúde."

Justificação: desde que devidamente caracterizado o erro ou omissão de ordem constitucional ou legal pode a relatoria apresentar emenda, o que poderá vir a ser considerado para os casos mencionados na emenda, nada obstando a apresentação de emenda de relator.

077 22 REJEITADO

texto: Inclua-se no item 22, in fine:

"22. (...) e ainda as programações do Orçamento de Investimento das empresas estatais"

Justificação: raras são as emendas apresentadas ao orçamento de investimento das estatais não se verificando necessidade de aporte adicional de recursos além do 20% já previstos.

073 1.1 REJEITADO

texto: Inclua-se o item 1.1, com a seguinte redação:

"1.1 As emendas que afetem mais de uma área temática, serão analisadas pelo relator geral."

Justificação: uma emenda à despesa, e somente elas são motivo de apreciação pelo relatores setoriais, somente poderão dizer respeito a uma exclusiva ação nos termos da Resolução nº 1/2001-CN.

Art. 21. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual e aos projetos de lei de créditos adicionais que proponham inclusão ou acréscimo de valor somente poderão ser aprovadas pela Comissão caso:

III - não sejam constituídas de várias ações que devam ser objeto de emendas distintas; e

078 20 APROVADO PARCIALMENTE

texto: Inclua-se no item 20:

"20. Avaliar e emitir parecer, sobre as programações relacionadas às despesas de pessoal, custeio, juros e amortizações da dívida.

"20. Os relatórios emitidos nos termos do item anterior e do item 20.5 serão apreciados antes do relatório final."

Justificação:

079 7.2.2 APROVADO

texto: Inclua-se no item 7.2.2 a fonte 166 - outros recursos vinculados

Justificação:

076 16 REJEITADO

texto: Inclua-se os itens 16.1 e 16.2:

"16.1 Excluem-se dessas restrições, as emendas que nos termos do Art. 27, § 1º, da Resolução nº 1, de 2001 - CN, destinem-se a assegurar dotações para:

- a ampliação do valor do salário mínimo;
- do reajuste geral dos servidores públicos, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal;
- dos valores globais das despesas de ações e serviços públicos de saúde."

"16.2 As relatorias e os comitês trabalharão em conjunto ampliando as dotações necessárias para que o salário mínimo alcance um valor mínimo de R\$ 240,00, o reajuste dos servidores públicos recuperem o seu valor real desde a EC nº 19, de 1998 e os valores mínimos das despesas de ações e serviços de saúde alcancem R\$25.388,2 bilhões, nos termos da EC nº 29, de 2000."

Justificação: desde que devidamente caracterizado o erro ou omissão de ordem constitucional ou legal pode a relatoria apresentar emenda, o que poderá vir a ser considerado para os casos mencionados na emenda, nada obstando a apresentação de emenda de relator.

081 20.5 REJEITADO

texto: Inclua-se no item 20.5:

"20.5.5. As despesas de assistência ao servidor, pelo seu custo global, por unidade orçamentária e gasto per capita."

Justificação: os dados já constam das informações complementares e serão analisadas pelo Comitê do Custeio.

Emenda Item Parecer:

SÉRGIO MIRANDA

092 APROVADO

texto: Inclua-se onde couber:

O Relator-Geral incluirá, em atendimento ao art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, como receita condicionada, aquelas derivadas da instituição e cobrança do imposto sobre as grandes fortunas, de que trata o art. 153, inciso VII, da Constituição Federal, para atendimento das despesas do aumento dos benefícios previdenciários em função do aumento real do salário mínimo

Justificação: O acolhimento da emenda visa dar eficácia ao dispositivo constitucional, há muito postergado. A inclusão como receita condicionada do tributo em tramitação observa as normas legais pertinentes à matéria, além de sua apropriação permitir maior justiça social.

084 20 APROVADO PARCIALMENTE

texto: Inclua-se no texto do Parecer Preliminar, em sua Parte B, no item 20 ("Caberá ao Relator-Geral"), novo subitem (20.6) com o seguinte texto:

"20.6. Determinar o ajuste no banco de dados relativo ao PL nº 32/2001-CN, oriundo do Poder Executivo, dos títulos, subtítulos e metas que apresentem problemas de compatibilidade com a estrutura de programas e ações contidas no Plano Plurianual vigente, ou cujo texto e/ou codificações possam trazer problemas à intervenção do Congresso Nacional sobre o projeto de lei orçamentária, gerando uma base mais apropriada para a atuação do Parlamento sobre tal proposição, detalhando as providências que tomar nesse sentido em seu relatório."

Justificação:

082 20 REJEITADO

texto: Inclua-se no item 20:

"20. Propor medidas corretivas para equalização de distorções verificadas, que se aprovadas pela Comissão Mista, integram esse parecer preliminar e autorizam apresentação de emendas de relator."

Justificação: o dispositivo é vago, havendo erro ou omissão de ordem constitucional, legal ou técnica sempre é possível ao relator apresentar as emendas que julgar necessário à correção dos mesmos.

074 11 APROVADO

texto: Inclua-se no item 11, in fine:

"11. Exceto, para subtítulos em andamento, nos termos do art. 45 da LRF, e art. 24, I e §2º, da Lei nº 10.266, de 2001 - LDO 2002, ou quando constantes das prioridades e metas e estejam relacionadas com a geração e transmissão de energia."

Justificação: a emenda visa proteger os subtítulos em andamento constantes do orçamento de investimento das estatais.

083 APROVADO PARCIALMENTE

texto: Inclua-se no texto do Parecer Preliminar, em sua Parte A, no item "Avaliação da Despesa na Proposta Orçamentária para 2002", entre os subitens "Despesa por Programas" (p.50) e "Regionalização da Despesa" (p.52), o subitem "Despesa por Ações", com o seguinte texto:

"Ao nível das ações (títulos), principal nível de detalhamentos dos programas, verifica-se um verdadeiro festival de alterações, incluindo desde pequenas modificações cosméticas nos títulos destas até alterações de grande monta, por condensação de várias ações explicitadas no PPA ou desdobramento destas, comprometendo a visualização dos níveis de integração entre o orçamento e o PPA e reduzindo os níveis de transparência da ação governamental.

Essa medida, operada unilateralmente por órgãos técnicos do Poder Executivo, por certo com fundamento em interpretação permissiva do art. 7º da Lei do PPA (Lei nº 9.989), constitui uma grave violação à estrutura deste, já que tal foi articulada e aprovada após amplos debates no Congresso Nacional, com ativa participação das Bancadas e Comissões. A prevalecer tal conduta, o Plano Plurianual se tornará ininteligível aos cidadãos (e até mesmo aos quadros técnicos), perdendo o caráter de instrumento ordenador da ação da administração pública federal. Assim, impõe-se que a Comissão Mista atue sobre essa questão."

Justificação: foi acolhida na emenda 84

080 6 APROVADO PARCIALMENTE

texto: Suprima-se o item 6

Justificação: o dispositivo visa assegurar a manutenção do resultado primário fixado na LDO/2002, o equilíbrio deve ser mantido de forma global em termos de despesas financeiras e primárias, apresenta-se nova redação tornando mais clara a questão e dirimindo a dúvida enunciada na justificação da emenda quanto à possibilidade de ajustes de relator geral nas fontes para atingimento do resultado primário.

VIRGÍLIO GUIMARÃES

031 5 APROVADO

texto: Inclua-se no item 5:

A programação integral da seguinte ação:

0519 - Participação em programas municipais de garantia de renda mínima associados a ações sócio-educativas - bolsa escola

Justificação:

Emenda Item Parecer:

VIRGÍLIO GUIMARÃES

038 b-III APROVADO

texto: Inclua-se na parte B-III o seguinte item:

Não será acatada emenda transferindo recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade para empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

Justificação:

037 19 REJEITADO

texto: Inclua-se no item 19 o seguinte sub-item:

No Ministério da Saúde, os recursos mínimos previstos no Art. 77, Inciso I, alínea "b" do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000, serão calculados a partir da aplicação da variação nominal do PIB de 2000 e de 2001 nas dotações em ações e serviços públicos de saúde existentes em 2000.

Justificação: se forem identificados recursos a matéria será submetida ao Plenário tanto para a apropriação das receitas quanto de sua alocação.

036 10 PREJUDICADO

texto: Inclua-se no item 10 o seguinte sub-item:

O total dos cancelamentos em outras despesas correntes (GND 3) tem como limite o percentual de 3% (três por cento) do total das dotações alocadas no GND, podendo o cancelamento em cada subítulo incidir com qualquer percentual, desde que respeitado o limite global mencionado

Justificação: a matéria já é tratada de igual forma no item 21.1

035 9 REJEITADO

texto: Altere-se a redação do item 9 para a seguinte:

Excluem-se previamente da possibilidade de remanejamento e da base de cálculo do limite máximo de cancelamento, pela Relatorias Setoriais, as vedações de que trata o item 5

Justificação: a emenda pretende suprimir os termos "assim como aquelas alocadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual em Outras Despesas Correntes (GND 3)", entretanto a disposição visa deixar expresso que os cortes do GND 3 é atribuição do Relator-Geral.

034 6 APROVADO PARCIALMENTE

texto: Cancele-se o item 6

Justificação: o dispositivo visa assegurar a manutenção do resultado primário fixado na LDO/2002, o equilíbrio deve ser mantido de forma global em termos de despesas financeiras e primárias, apresenta-se nova redação tornando mais clara a questão e dirimindo a dúvida enunciada na justificação da emenda quanto à possibilidade de ajustes de relator geral nas fontes para atingimento do resultado primário.

026 28 PREJUDICADO

texto: Altere-se a redação do item 28:

Os relatores que apropriarem recursos da fonte 145, 179, 979 e demais recursos do PADH/PISM demonstrarão em seus relatórios os critério utilizados para a alocação desses recursos, observando, sempre, o objetivo de combater diretamente a pobreza.

Justificação: o item 7 já exige a verificação das vinculações de receitas ao gastos, inclusive do Fundo de Combate à Pobreza,

032 5.5 REJEITADO

texto: Inclua-se no Sub-item 5.5:

0136 - Novo Mundo Rural - Consolidação de Assentamentos

Justificação: o aumento dos casos de exclusão nos cancelamentos reduz o montante remanejável pelos relatores.

023 19 PREJUDICADO

texto: Incluir no Item 19 o seguinte sub-item:

Ao Fundo de Combate à Pobreza, fontes 145, 179 e 979, verificarão se os recursos estão efetivamente sendo destinados diretamente ao combate da pobreza.

Justificação: o item 7 já exige a verificação das vinculações de receitas ao gastos, inclusive do Fundo de Combate à Pobreza,

Emenda Item Parecer:

VIRGÍLIO GUIMARÃES

030 5.5 APROVADO

texto: Inclua-se no Sub-item 5.5:

0067 - Atenção à Criança

Justificação: o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente está integralmente protegido

029 5.5 REJEITADO

texto: Inclua-se no Sub-item 5.5:

0135 - Novo Mundo Rural - Assentamentos de Trabalhadores Rurais

Justificação: o aumento dos casos de exclusão nos cancelamentos reduz o montante remanejável pelos relatores.

028 29 REJEITADO

texto: Cancele-se o item 29

Justificação: a eleição de critérios para a distribuição dos recursos da reestimativa representa grande avanço no tratamento da alocação do recursos suplementares.

027 29.1 REJEITADO

texto: Altere-se a redação do sub-item 29.1:

Os recursos ordinários, inclusive os desvinculados, serão distribuídos entre as Relatorias segundo os seguintes percentuais:

29.1.1 trinta por cento (30%) a cargo da Relatoria Geral, para cumprimento do item 17 deste parecer;

29.1.2 setenta por cento (70%) a cargos dos relatores setoriais, sendo 35% para as áreas VI, VII e VIII, conforme classificação contida no Parecer Preliminar - Anexo Relação das Áreas Temáticas.

Justificação: a distribuição dependerá do volume de emendas coletivas dos senhores parlamentares.

025 21.1 REJEITADO

texto: Altere-se a redação do sub-item 21.1 para a seguinte:

Em Outras Despesas Correntes - GND 3, tendo como limite para este cancelamento o valor correspondente a 7% (sete por cento) da soma das dotações desse GND, excluídas as vedações constantes do Item 5 e passível de incidir sobre o total de cada subtítulo, sendo que 4 pontos percentuais dos 7% serão utilizados para elevar o valor do salário mínimo e do salário dos servidores públicos para algo superior ao previsto na proposta orçamentária.

Justificação: os cortes historicamente não alcançam mais de 2,4% por vários motivos, como vinculação de receitas ou despesa, ações obrigatórias, assim, elevar para 7% seria de difícil consecução ou traria prejuízos às atividades da administração federa

024 19.3 APROVADO

texto: Altere-se a redação do Item 19.3 para a seguinte:

Ao pagamento de benefícios do regime geral da previdência social verificará a observância do disposto no inciso XI do Art. 167 e do Inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal.

Justificação:

033 5.5 REJEITADO

texto: Inclua-se no Sub-item 5.5:

0137 - Emancipação de Assentamentos Rurais

Justificação: a excessiva excepcionalização ex ante reduz o grau de flexibilidade da apreciação da peça orçamentária

ZÉ GOMES DA ROCHA

Emenda Item Parecer:

ZÉ GOMES DA ROCHA

004 2 REJEITADO

texto: Alteração ao texto do Parecer Preliminar do Projeto de Lei nº 32/2001 - CN:
Emenda Modificativa
Onde se lê:
A CMO e a Nova Resolução
Item 02:...
§ 04 - aumento do número de emendas de bancada estadual resultante da redução do número de emendas de bancada regional, que passam a ser duas emendas por bancada, permitindo certa proporcionalidade às bancadas estaduais em razão do número de parlamentares como demonstrado em anexo.
Leia-se:
A CMO e a Nova Resolução
Item 02:...
§ 04 - aumento do número de emendas de bancada estadual resultante da redução do número de emendas por bancada regional, que passariam a ter como limite a quantidade 20 emendas independentemente do estado a que pertençam.

Justificação: a matéria já foi tratada na Resolução nº 1/2001-CN e não cabe ao Parecer Preliminar regular a matéria.

005 2 REJEITADO

texto: Alteração ao texto do Parecer Preliminar do Projeto de Lei nº 32/2001-CN:
A tabela constante no subitem 04 do item 02 do subtítulo CMO e a Nova Resolução passa a ter nova redação:
Onde se lê:
Bancada Estadual de Goiás = 15
Leia-se:
Bancada Estadual de Goiás = 20

Justificação: a matéria já foi tratada na Resolução nº 1/2001-CN e não cabe ao Parecer Preliminar regular a matéria. Tal resolução já foi objeto de discussão pelas lideranças partidárias e votada no Congresso Nacional.

CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização
EMENDAS APRESENTADAS AO PARECER PRELIMINAR

Emenda	Item	Nome do Autor	Parecer
001	2	AGNELO QUEIROZ	PREJUDICADO
Texto:	Fica acrescido ao item 2 do quadro IV do texto de lei orçamentária o inciso VII com a seguinte redação: VII - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios: a) implantação da Gratificação por Execução de Mandados para a carreira de Analista Judiciário - Oficiais de Justiça - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, de acordo com o Projeto de Lei 2.309, de 2000		
Justificação:	A MATÉRIA É DE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E NÃO AO PARECER PRELIMINAR.		
002	3	JOÃO CALDAS	APROVADO PARCIALMENTE
Texto:	Acrescente-se os seguintes itens após o item 3, B - Parte Especial, B.I - Da Apresentação de Emendas: 4. As emendas coletivas de bancada estadual deverão ser definidas segundo prioridades estabelecidas pelos parlamentares de cada Estado. 4.1 Na hipótese excepcional de o número de parlamentares ser inferior ao número de emendas a que tem direito a respectiva bancada estadual, caberá proporcionalmente a cada parlamentar a indicação mínima de 1 (uma) emenda, sem prejuízo do direito de opinar e votar sobre as demais a serem definidas pela respectiva bancada. 4.2 As reuniões das bancadas estaduais deverão ser realizadas nos plenários do Congresso Nacional, em caráter público, devendo cada parlamentar do respectivo Estado ser previamente comunicado das datas, horários e local das reuniões.		
Justificação:	A idéia de reuniões públicas da bancada estadual para deliberação sobre as emendas é louvável. Quanto à partição por parlamentar s emendas são coletivas e devem ser assim apreciadas pelo somatório de toda a bancada.		
003	3	JOÃO CALDAS	REJEITADO
Texto:	Acrescente-se o seguinte item após o item 3.4, B - Parte Especial, B.I - Da Apresentação de Emendas: 3.5 Destinar 50% do limite máximo global das emendas individuais e coletivas aos programas de erradicação e combate à pobreza no Brasil.		
Justificação:	o destino das emendas deve ser apreciado pelos autores		
004	2	ZÉ GOMES DA ROCHA	REJEITADO
Texto:	Alteração ao texto do Parecer Preliminar do Projeto de Lei nº 32/2001 - CN: Emenda Modificativa Onde se lê: A CMO e a Nova Reslução Item 02:.. § 04 - aumento do número de emendas de bancada estadual resultante da redução do número de emendas de bancada regional, que passam a ser duas emends por bancada, permitindo certa proporcionalidade às bancadas estaduais em razão do número de parlamentares como demonstrado em anexo. Leia-se: A CMO e a Nova Resolução Item 02:.. § 04 - aumento do número de emendas de bancada estadual resultante da redução do número de emendas por bancada regional, que passariam a ter como limite a quantidade 20 emendas independentemente do estado a que pertençam.		
Justificação:	a matéria já foi tratada na Resolução nº 1/2001-CN e não cabe ao Parecer Preliminar regular a matéria.		
005	2	ZÉ GOMES DA ROCHA	REJEITADO
Texto:	Alteração ao texto do Parecer Preliminar do Projeto de Lei nº 32/2001-CN: A tabela constante no subitem 04 do item 02 do subtítulo CMO e a Nova Resolução passa a ter nova redação: Onde se lê: Bancada Estadual de Goiás = 15 Leia-se: Bancada Estadual de Goiás = 20		
Justificação:	a matéria já foi tratada na Resolução nº 1/2001-CN e não cabe ao Parecer Preliminar regular a matéria. Tal resolução já foi objeto de discussão pelas lideranças partidárias e votada no Congresso Nacional.		
006		GIOVANNI QUEIROZ	APROVADO PARCIALMENTE
Texto:	Inclua-se na Parte "B" do Parecer Preliminar o seguinte dispositivo: A alocação de recursos por unidade da Federação para "conservação preventiva rotineira e emergencial" orientar-se-á pela proporção da malha rodoviária federal pavimentada e não pavimentada.		
Justificação:	existem vários critérios que permitem aquilatar a necessidade, como o fluxo do trágego e o volume de mercadorias escoadas pela malha.		
007		GIOVANNI QUEIROZ	REJEITADO
Texto:	Inclua-se na Parte "B" do Parecer Preliminar o seguinte dispositivo: A alocação de recursos por unidade da Federação para "construção e pavimentação de rodovias" orientar-se-á pela proporção da malha rodoviária federal não pavimentada.		
Justificação:	existem vários critérios que permitem aquilatar a necessidade, como o fluxo do trágego e o volume de mercadorias escoadas pela malha.		
008		GIOVANNI QUEIROZ	APROVADO PARCIALMENTE
Texto:	Inclua-se na Parte "B" do Parecer Preliminar o seguinte dispositivo: A alocação de recursos por unidade da Federação para "restauração de rodovias" orientar-se-á pela proporção da malha rodoviária federal pavimentada.		
Justificação:	existem vários critérios que permitem aquilatar a necessidade, como o fluxo do trágego e o volume de mercadorias escoadas pela malha.		

CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização
EMENDAS APRESENTADAS AO PARECER PRELIMINAR

Emenda	Item	Nome do Autor	Parecer
009		GIOVANNI QUEIROZ	REJEITADO
Texto:	Inclua-se na Parte "B" do Parecer Preliminar o seguinte dispositivo: A distribuição dos recursos para custeio do SUS observará os critérios fixados no art. 35 da Lei nº 8.080, de 1990, combinado com o art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.142, de 1990.		
Justificação:	a matéria é típica das leis de diretrizes orçamentárias, como efetivamente constou em anteriores.		
010	19.2	GIOVANNI QUEIROZ	APROVADO
Texto:	Dê-se ao item 19.2 da Parte "B" do Parecer Preliminar, item 19 o seguinte dispositivo: 19..... 19.2 à erradicação do analfabetismo e manutenção do desenvolvimento do ensino fundamental, nos termos do at. 60, § 6º do ADCT, e ao FUNDEF, verificará o cumprimento dos limites e das ações arroladas para tal fim pelo Poder Executivo, em especial o disposto no art. 6º § 1º da Lei nº 9.424, de 1996		
Justificação:			
011	20.5.5	GIOVANNI QUEIROZ	REJEITADO
Texto:	Inclua-se na Parte "B" do Parecer Preliminar o seguinte item 20.5.5: 20.5..... 20.5.5 ao integral cumprimento da decisão judicial que reconhece a mora do Poder Executivo em cumprir o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.		
Justificação:			
012		GIOVANNI QUEIROZ	REJEITADO
Texto:	Dê-se ao art. 25 da Parte "B" do Parecer Preliminar a seguinte redação: 25. Os Comitês mencionados no item 23 serão compostos de três a sete membros, a serem designados pelo Presidente da Comissão por indicação do Relator-Geral, assegurada sempre a participação de, no mínimo, um membro da minoria.		
Justificação:	é matéria regulada na Resolução nº 1/2001-CN, sendo que tal regra já é observada informalmente pelos relatores-gerais.		
013		GIOVANNI QUEIROZ	REJEITADO
Texto:	Inclua-se na Parte "B" do Parecer Preliminar o seguinte dispositivo: Os recursos distribuídos por Estados obedecerá ao seguinte critério, salvo particularidades específicas, devidamente justificadas pelos Relatores-Setoriais e avalizadas pelo Relator-Geral: I - cinquenta por cento proporcional à população II - cinquenta por cento inversamente proporcional à renda per capita		
Justificação:	a distribuição dos recursos observa as emendas apresentadas e os relatores são obrigados a demonstrar em seus relatórios os critérios adotados para o acolhimento das emendas.		
014	21.1	JORGE BITTAR	REJEITADO
Texto:	Altera-se a redação do sub-item 21.1 para a seguinte: Em outras Despesas Correntes - GND 3, tendo como limite para este cancelamento o valor correspondente a 7% (sete por cento) da somadas dotações desse GND, excluídas as vedações constantes do Item 5 e passível de incidir sobre o total de cada subtítulo, sendo que 4 pontos percentuais dos 7% serão utilizados para elevar o valor do salário mínimo e do salário dos servidores públicos para algo superior ao previsto na proposta orçamentária.		
Justificação:	os cortes historicamente não alcançam mais de 2,4% por vários motivos, como vinculação de receitas ou despesa, ações obrigatórias, assim, elevar para 7% seria de difícil consecução ou traria prejuízos às atividades da administração federal.		
015	29.1	JORGE BITTAR	REJEITADO
Texto:	Altera-se a redação do sub-item 29.1: Os recursos ordinários, inclusive os desvinculados, serão distribuídos da seguinte forma: 29.1.1 cinquenta por cento (50%) para um substancial aumento da correção do salário dos servidos públicos e para a elevação do valor real do salário mínimo; 29.1.2 vinte por cento (20%) a cargo da Relatoria Geral, para cumprimento do item 17 deste parecer; 29.1.3 trinta por cento (30%) a cargo dos relatores setoriais, sendo vinte por cento (20%) repartidos na proporção do número de emendas de bancada e dez por cento (10%) na proporção do número de emendas de comissão apresentadas em cada setor.		
Justificação:	na eventualidade de serem viabilizadas novas fontes a matéria será discutida novamente.		
016	5	JORGE BITTAR	APROVADO
Texto:	Inclua-se no item 5: A Programação integral na seguinte ação: 0519 - Participação em programas municipais de garantia de renda mínima associados a ações sócio-educativas - bolsa escola.		
Justificação:			

CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização
EMENDAS APRESENTADAS AO PARECER PRELIMINAR

Emenda	Item	Nome do Autor	Parecer
017	7.1	JOSÉ BORBA	APROVADO PARCIALMENTE
Texto: Acresça-se à Parte B.II do Parecer Preliminar um novo item com a redação a seguir, suprimindo-se o atual item 7.1.:			
".....É vedada a realização de cancelamentos nas dotações relativas aos projetos e respectivos subtítulos em andamento de que trata o art. 24, I e § 2º da LDO/2002 em montante que ultrapasse 20% (vinte por cento) do seu valor."			
Justificação: demonstrará no relatório que a inclusão de subtítulos novos com custo maior de R\$ 2 milhões não trouxe prejuízo às ações em andamento.			
018	5.9	JOSÉ BORBA	APROVADO PARCIALMENTE
Texto: Acresça-se ao Parecer Preliminar um novo item 5.9., com a redação a seguir, suprimindo-se o atual item 7.1:			
"5.9. relativas aos projetos e respectivos subtítulos em andamento de que trata o art. 24, I e § 2º da LDO / 2002."			
Justificação: demonstrará no relatório que a inclusão de subtítulos novos com custo maior de R\$ 2 milhões não trouxe prejuízo às ações em andamento.			
019	27.1	JOSÉ BORBA	REJEITADO
Texto: Emenda Supressiva			
Suprima-se o item 27.1			
Justificação: o dispositivo tem mero caráter indicativo, não resultando em diretriz concreta para a relatoria.			
020	27.1	JONIVAL LUCAS	REJEITADO
Texto: Emenda Supressiva			
Suprima-se o item 27.1			
Justificação: o dispositivo tem mero caráter indicativo, não resultando em diretriz concreta para a relatoria.			
021	5.9	JONIVAL LUCAS	APROVADO PARCIALMENTE
Texto: Acresça-se ao Parecer Preliminar um novo item 5.9, com a redação a seguir, suprimindo-se o atual item 7.1:			
"5.9. relativas aos projetos e respectivos subtítulos em andamento de que trata o art. 24, I e § 2º da LDO/2002."			
Justificação:			
022	27.1	SANTOS FILHO	REJEITADO
Texto: Emenda Supressiva			
Suprima-se o item 27.1			
Justificação: o dispositivo tem mero caráter indicativo, não resultando em diretriz concreta para a relatoria.			
023	19	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PREJUDICADO
Texto: Incluir no Item 19 o seguinte sub-item:			
Ao Fundo de Combate à Pobreza, fontes 145, 179 e 979, verificarão se os recursos estão efetivamente sendo destinados diretamente ao combate da pobreza.			
Justificação: o item 7 já exige a verificação das vinculações de receitas ao gastos, inclusive do Fundo de Combate à Pobreza,			
024	19.3	VIRGÍLIO GUIMARÃES	APROVADO
Texto: Altere-se a redação do Item 19.3 para a seguinte:			
Ao pagamento de benefícios do regime geral da previdência social verificará a observância do disposto no inciso XI do Art. 167 e do Inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal.			
Justificação:			
025	21.1	VIRGÍLIO GUIMARÃES	REJEITADO
Texto: Altere-se a redação do sub-item 21.1 para a seguinte:			
Em Outras Despesas Correntes - GND 3, tendo como limite para este cancelamento o valor correspondente a 7% (sete por cento) da soma das dotações desse GND, excluídas as vedações constantes do Item 5 e passível de incidir sobre o total de casa subtítulo, sendo que 4 pontos percentuais dos 7% serão utilizados para elevar o valor do salário mínimo e do salário dos servidores públicos para algo superior ao previsto na proposta orçamentária.			
Justificação: os cortes historicamente não alcançam mais de 2,4% por vários motivos, como vinculação de receitas ou despesa, ações obrigatórias, assim, elevar para 7% seria de difícil consecução ou traria prejuízos às atividades da administração federa			

CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização
EMENDAS APRESENTADAS AO PARECER PRELIMINAR

Emenda	Item	Nome do Autor	Parecer
026	28	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PREJUDICADO
Texto: Altere-se a redação do item 28: Os relatores que apropriarem recursos da fonte 145, 179, 979 e demais recursos do PADH/PISM demonstrarão em seus relatórios os critérios utilizados para a alocação desses recursos, observando, sempre, o objetivo de combater diretamente a pobreza.			
Justificação: o item 7 já exige a verificação das vinculações de receitas aos gastos, inclusive do Fundo de Combate à Pobreza,			
027	29.1	VIRGÍLIO GUIMARÃES	REJEITADO
Texto: Altere-se a redação do sub-item 29.1: Os recursos ordinários, inclusive os desvinculados, serão distribuídos entre as Relatorias segundo os seguintes percentuais: 29.1.1 trinta por cento (30%) a cargo da Relatoria Geral, para cumprimento do item 17 deste parecer; 29.1.2 setenta por cento (70%) a cargos dos relatores setoriais, sendo 35% para as áreas VI, VII e VIII, conforme classificação contida no Parecer Preliminar - Anexo Relação das Áreas Temáticas.			
Justificação: a distribuição dependerá do volume de emendas coletivas dos senhores parlamentares.			
028	29	VIRGÍLIO GUIMARÃES	REJEITADO
Texto: Cancele-se o item 29			
Justificação: a eleição de critérios para a distribuição dos recursos da reestimativa representa grande avanço no tratamento da alocação dos recursos suplementares.			
029	5.5	VIRGÍLIO GUIMARÃES	REJEITADO
Texto: Inclua-se no Sub-item 5.5: 0135 - Novo Mundo Rural - Assentamentos de Trabalhadores Rurais			
Justificação: o aumento dos casos de exclusão nos cancelamentos reduz o montante remanejável pelos relatores.			
030	5.5	VIRGÍLIO GUIMARÃES	APROVADO
Texto: Inclua-se no Sub-item 5.5: 0067 - Atenção à Criança			
Justificação: o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente está integralmente protegido			
031	5	VIRGÍLIO GUIMARÃES	APROVADO
Texto: Inclua-se no item 5: A programação integral da seguinte ação: 0519 - Participação em programas municipais de garantia de renda mínima associados a ações sócio-educativas - bolsa escola			
Justificação:			
032	5.5	VIRGÍLIO GUIMARÃES	REJEITADO
Texto: Inclua-se no Sub-item 5.5: 0136 - Novo Mundo Rural - Consolidação de Assentamentos			
Justificação: o aumento dos casos de exclusão nos cancelamentos reduz o montante remanejável pelos relatores.			
033	5.5	VIRGÍLIO GUIMARÃES	REJEITADO
Texto: Inclua-se no Sub-item 5.5: 0137 - Emancipação de Assentamentos Rurais			
Justificação: a excessiva excepcionalização ex ante reduz o grau de flexibilidade da apreciação da peça orçamentária			
034	6	VIRGÍLIO GUIMARÃES	APROVADO PARCIALMENTE
Texto: Cancele-se o item 6			
Justificação: o dispositivo visa assegurar a manutenção do resultado primário fixado na LDO/2002, o equilíbrio deve ser mantido de forma global em termos de despesas financeiras e primárias, apresenta-se nova redação tornando mais clara a questão e dirimindo a dúvida enunciada na justificação da emenda quanto à possibilidade de ajustes de relator geral nas fontes para atingimento do resultado primário.			

CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização
EMENDAS APRESENTADAS AO PARECER PRELIMINAR

Emenda	Item	Nome do Autor	Parecer
035	9	VIRGÍLIO GUIMARÃES	REJEITADO
Texto: Altere-se a redação do item 9 para a seguinte: Excluem-se previamente da possibilidade de remanejamento e da base de cálculo do limite máximo de cancelamento, pela Relatorias Setoriais, as vedações de que trata o item 5			
Justificação: a emenda pretende suprimir os termos "assim como aquelas alocadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual em Outras Despesas Correntes (GND 3)", entretanto a disposição visa deixar expresso que os cortes do GND 3 é atribuição do Relator-Geral.			
036	10	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PREJUDICADO
Texto: Inclua-se no item 10 o seguinte sub-item: O total dos cancelamentos em outras despesas correntes (GND 3) tem como limite o percentual de 3% (três por cento) do total das dotações alocadas no GND, podendo o cancelamento em cada subtítulo incidir com qualquer percentual, desde que respeitado o limite global mencionado			
Justificação: a matéria já é tratada de igual forma no item 21.1			
037	19	VIRGÍLIO GUIMARÃES	REJEITADO
Texto: Inclua-se no item 19 o seguinte sub-item: No Ministério da Saúde, os recursos mínimos previstos no Art. 77, Inciso I, alínea "b" do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000, serão calculados a partir da aplicação da variação nominal do PIB de 2000 e de 2001 nas dotações em ações e serviços públicos de saúde existentes em 2000.			
Justificação: se forem identificados recursos a matéria será submetida ao Plenário tanto para a apropriação das receitas quanto de sua alocação.			
038	b-III	VIRGÍLIO GUIMARÃES	APROVADO
Texto: Inclua-se na parte B-III o seguinte item: Não será acatada emenda transferindo recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade para empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.			
Justificação:			
039	21.3	DR. ROSINHA	REJEITADO
Texto: Cancele-se o sub-item 21.3			
Justificação: o dispositivo assegura recursos da reserva de contingência para as emendas individuais.			
040	19	DR. ROSINHA	REJEITADO
Texto: Inclua-se no item 19 o seguinte sub-item: No Ministério da Saúde, os recursos mínimos previstos no Art. 77, inciso I, alínea "b" do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000, serão calculados a partir da aplicação da variação nominal do PIB de 2000 e 2001 nas dotações em ações e serviços públicos de saúde existentes em 2000.			
Justificação: se forem identificados recursos a matéria será submetida ao Plenário tanto para a apropriação das receitas quanto de sua alocação.			
041	5.5	DR. ROSINHA	APROVADO
Texto: Inclua-se no Sub-item 5.5: 0067 - Atenção à Criança			
Justificação: o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente está integralmente protegido			
042	7.1	GONZAGA PATRIOTA	REJEITADO
Texto: Acresça-se à Parte B.II do Parecer Preliminar um novo item com a redação a seguir, suprimindo-se o atual item 7.1: " . É vedada a realização de cancelamentos nas dotações relativas aos projetos e respectivos subtítulos em andamento de que trata o art. 24, I e § 2º da LDO/2002 em montante que ultrapasse 20% (vinte por cento) do seu valor."			
Justificação: o aumento dos casos de exclusão nos cancelamentos reduz o montante remanejável pelos relatores.			
043	7.1	GONZAGA PATRIOTA	REJEITADO
Texto: Acresça-se à Parte B.II do Parecer Preliminar um novo item com a redação a seguir, suprimindo-se o atual item 7.1: " . É vedada a realização de cancelamentos nas dotações relativas aos projetos e respectivos subtítulos em andamento de que trata o art. 24, I e § 2º da LDO/2002 em montante que ultrapasse 20% (vinte por cento) do seu valor."			
Justificação: a excessiva excepcionalização ex ante reduz o grau de flexibilidade da apreciação da peça orçamentária			

CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização
EMENDAS APRESENTADAS AO PARECER PRELIMINAR

Emenda	Item	Nome do Autor	Parecer
044	28	GILMAR MACHADO	PREJUDICADO
Texto: Altere-se a redação do item 28: Os relatores que apropriarem recursos da fonte 145, 179, 979 e demais recursos do PADH/PISM demonstrarão em seus relatórios os critérios utilizados para a alocação desses recursos, observando, sempre, o objetivo de combater diretamente a pobreza.			
Justificação: o item 7 já exige a verificação das vinculações de receitas ao gastos, inclusive do Fundo de Combate à Pobreza,			
045	9	GILMAR MACHADO	REJEITADO
Texto: Altere-se a redação do item 9 para a seguinte: Excluem-se previamente da possibilidade de remanejamento e da base de cálculo do limite máximo de cancelamento, pelas Relatorias Setoriais, as vedações de que trata o item 5.			
Justificação: a emenda pretende suprimir os termos "assim como aquelas alocadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual em Outras Despesas Correntes (GND 3)", entretanto a disposição visa deixar expresso que os cortes do GND 3 é atribuição do Relator-Geral.			
046	21.3	GILMAR MACHADO	REJEITADO
Texto: Cancele-se o sub-item 21.3			
Justificação: o dispositivo assegura recursos da reserva de contingência para as emendas individuais.			
047	29.1	GILMAR MACHADO	REJEITADO
Texto: Altere-se a redação do sub-item 29.1: Os recursos ordinários, inclusive os desvinculados, serão distribuídos entre as Relatorias segundo os seguintes percentuais: 29.1.1 trinta por cento (30%) a cargo da Relatoria Geral, para cumprimento do item 17 deste parecer; 29.1.2 setenta por cento (70%) a cargos dos relatores setoriais, sendo 35% para as áreas VI, VII e VIII, conforme classificação contida no Parecer Preliminar - Anexo Relação das Áreas Temáticas.			
Justificação: a distribuição dependerá do volume de emendas coletivas dos senhores parlamentares.			
048	5.5	GILMAR MACHADO	REJEITADO
Texto: Inclua-se no Sub-item 5.5: 0136 - Novo Mundo Rural - Consolidação de Assentamentos			
Justificação: a excessiva excepcionalização ex ante reduz o grau de flexibilidade da apreciação da peça orçamentária			
049	19	GILMAR MACHADO	PREJUDICADO
Texto: Incluir no item 19 o seguinte sub-item: Ao Fundo de Combate à Pobreza, fontes 145, 179 e 979, verificarão se os recursos estão efetivamente sendo destinados diretamente ao combate da pobreza.			
Justificação: o item 7 já exige a verificação das vinculações de receitas ao gastos, inclusive do Fundo de Combate à Pobreza,			
050	10	GILMAR MACHADO	PREJUDICADO
Texto: Inclua-se no item 10 o seguinte sub-item: O total dos cancelamentos em outras despesas correntes (GND 3) tem como limite o percentual de 3% (três por cento) do total das dotações alocadas no GND, podendo o cancelamento em cada subtítulo incidir com qualquer percentual, desde que respeitado o limite global mencionado.			
Justificação: a matéria já é tratada de igual forma no item 21.1			
051	5.5	JOÃO COSER	REJEITADO
Texto: Inclua-se no sub-item 5.5: 0135 - Novo Mundo Rural - Assentamentos de Trabalhadores Rurais			
Justificação: a excessiva excepcionalização ex ante reduz o grau de flexibilidade da apreciação da peça orçamentária			
052	5.5	JOÃO COSER	APROVADO
Texto: Inclua-se no sub-item 5.5: 0067 - Atenção à Criança			
Justificação: o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente está integralmente protegido			
053	6	JOÃO COSER	APROVADO PARCIALMENTE
Texto: Cancele-se o item 6			
Justificação: o dispositivo visa assegurar a manutenção do resultado primário fixado na LDO/2002, o equilíbrio deve ser mantido de forma global em termos de despesas financeiras e primárias, apresenta-se nova redação tornando mais clara a questão e dirimindo a dúvida enunciada na justificação da emenda quanto à possibilidade de ajustes de relator geral nas fontes para atingimento do resultado primário.			

CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização
EMENDAS APRESENTADAS AO PARECER PRELIMINAR

Emenda	Item	Nome do Autor	Parecer
054		JOÃO COSER	REJEITADO
Texto: Inclua-se onde couber "É vedada a utilização da fonte 100 - Recursos Ordinários para o pagamento de amortização da dívida."			
Justificação:			
055	29	JOÃO COSER	REJEITADO
Texto: Dê-se ao item 29.1, sub-itens 29.1.1 e 29.1.2 a seguinte redação: "29. 29.1 Os recursos ordinários, inclusive os desvinculados, serão utilizados, prioritariamente para: 29.1.2. Formar reserva a ser utilizada com as despesas extras geradas pela correção do salário mínimo acima do previsto na proposta orçamentária para 2002. 29.1.2. Formar reserva a ser utilizada com as despesas geradas pela revisão da remuneração e proventos dos servidores públicos federais ativos e inativos."			
Justificação: se forem identificados recursos a matéria será submetida ao Plenário tanto para a apropriação das receitas quanto de sua alocação.			
056	21.4	JOÃO COSER	REJEITADO
Texto: Acrescente-se ao sub-item 21.4, com a seguinte redação: "O limite de 3% sobre "outras despesas correntes" - GND 3 - previsto no sub-item 21.1 poderá ser majorado pelo Relator Geral para viabilizar os recursos para as despesas com ações e serviços públicos de saúde, bem como viabilizar as despesas oriundas da correção do salário mínimo e da remuneração dos servidores públicos federais."			
Justificação: se forem identificados recursos a matéria será submetida ao Plenário tanto para a apropriação das receitas quanto de sua alocação.			
057		JOÃO COSER	REJEITADO
Texto: Inclua-se onde couber: "Receitas pendentes de aprovação de Emenda Constitucional ou Projeto de Lei pelo Congresso Nacional serão excluídas se a(s) proposta(s) ou Projeto(s) de Lei não forem sancionados e publicados até o início da votação do Relatório Final na Comissão Mista e Orçamentos Públicos - CN."			
Justificação: a medida inviabilizaria a apropriação de recursos que vierem a ser efetivamente arrecadados ao longo do exercício.			
058		JOÃO COSER	APROVADO
Texto: Inclua-se no parte B-III o seguinte item: Não será acatada emenda transferindo recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade para empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.			
Justificação:			
059	16	FERNANDO DINIZ	APROVADO
Texto: Modificar na parte B - Parte Especial - Parâmetros e critérios para a apresentação das emendas ao projeto de lei orçamentária anual para 2002 e para a elaboração de pareceres pelas relatorias setoriais e geral, no capítulo B.IV - Das Relatorias, o item 16., passando a vigorar com a seguinte forma: 16....., exceto em razão do item 15, e seus sub-itens.			
Justificação: a emenda visa aprimorar a redação do dispositivo.			
060	15.2	FERNANDO DINIZ	REJEITADO
Texto: Acrescentar na parte B - Parte Especial - Parâmetros e critérios para a apresentação das emendas ao projeto de lei orçamentária anual para 2002 e para a elaboração de pareceres pelas relatorias setoriais e geral, no capítulo B.IV - Das Relatorias, o seguinte item 15.2. 15.2. O Relator Setorial que tratar da área temática - Infra-Estrutura fará emendas de relator para atender as necessidades de recursos adicionais para o programa "Restauração de Rodovias", na forma de créditos que nominalmente identifiquem Estados ou Distrito Federal, vedada a especificação de sub-trechos rodoviários, orientando-se os acréscimos de acordo com critérios que levem em conta a extensão da malha rodoviária federal em cada unidade da Federação.			
Justificação: a nova Resolução pretendeu limitar o uso de emendas de relator acompanhado do aumento do número das emendas de bancada, permitindo, assim, que sejam utilizadas emendas de bancada para restauração das rodovias.			
061	7.1	CARLOS PATROCINIO	APROVADO PARCIALMENTE
Texto: Acresça-se ao Parecer Preliminar um novo item 5.9., com a redação a seguir, suprimindo-se o atual item 7.1.: "5.9. Relativas aos projetos e respectivos subtítulos em andamento de que trata o art. 24, I e § 2º da LDO/2002."			
Justificação:			
062	20	EDUARDO BARBOSA	REJEITADO
Texto: Incluir no item 20 Garantir que os recursos destinados ao Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente, sejam, no mínimo, no mesmo patamar de 2001, acrescidos do aumento previsto da receita corrente.			
Justificação: o mecanismo de alteração da proposta, em termos de dotação, exige a apresentação de emenda à despesa.			

CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização
EMENDAS APRESENTADAS AO PARECER PRELIMINAR

Emenda	Item	Nome do Autor	Parecer
063	5	EDUARDO BARBOSA	REJEITADO
Texto: Incluir no item 5: Dotações do Programa 0065/Unidade Orçamentária 30101 - Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência			
Justificação:			
064	5	EDUARDO BARBOSA	APROVADO
Texto: Incluir no Item 5: Dotações da Unidade Orçamentária 30.908 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente			
Justificação:			
065	5	EDUARDO BARBOSA	REJEITADO
Texto: Incluir no item 5: Dotações da Unidade Orçamentária 33903 - Fundo Nacional de Assistência Social			
Justificação: as unidade orçamentárias excepcionalizadas são em regra excluídas por razão constitucional, em especial as transferências, devendo outras situações serem apreciadas em função da programação de trabalho, como em nível de programas ou títulos.			
066	19	EDUARDO BARBOSA	REJEITADO
Texto: Incluir no item 19: 19.5. Ao Fundo Nacional de Assistência Social, explicitará, por programa, critérios de partilha de recursos e o percentual destinado a cada unidade da federação e a União.			
Justificação: já consta dispositivo no mesmo sentido, mais amplo, na LDO/2002, anexo de informações complementares : " V - gastos, por unidade da Federação, nas áreas de assistência social, ... , conforme informações dos órgãos setoriais, com indicação dos critérios utilizados;"			
067	20	EDUARDO BARBOSA	REJEITADO
Texto: Incluir no item 20: Garantir que os recursos destinados ao Fundo Nacional de Assistência Social, sejam, no mínimo, no mesmo patamar da Lei mais os créditos de 2001, acrescidos do aumento previsto da receita corrente.			
Justificação: o mecanismo de alteração da proposta, em termos de dotação, exige a apresentação de emenda à despesa.			
068	18	RUBENS BUENO	REJEITADO
Texto: No Parecer Preliminar - Parte B - no item 18.4.7 retire-se as expressões "incluir" e "acrescer" e dê-se a seguinte redação: "18.4.7 o Relator Setorial que mantiver dotação em subtítulo relativo a obras mencionadas no § 7º do art. 83 da LDO/2002 deverá justificar a alocação dos recursos."			
Justificação: os termos visam às emendas que contemplem ações com indícios de irregularidade.			
069	18	RUBENS BUENO	PREJUDICADO
Texto: No Parecer Preliminar - Parte B - acrescente-se ao item 18.6 a seguinte redação: "18.6 atenderão ao disposto no art. 24 inciso I, da LDO/2002, atribuindo prioridade às obras em fase de conclusão, assim entendido aquelas com mais de 80% de execução física, excluídos os subtítulos relativos às obras mencionadas no § 7º do artigo 83 da mesma lei."			
Justificação: o texto pretendido é igual ao já existente			
070		PEDRO CELSO	REJEITADO
Texto: Projeção das despesas com pessoal para 2002 -Item Reestruturação de carreira -Valor 4.380 -Observações Gratificações educação - R\$255 milhões; Polícia Rodoviária - R\$ 356 milhões; Legislativo - R\$127 milhões; PCC - R\$641 milhões; Judiciário R\$3 bilhões			
Justificação: a emenda não deixa claro qual o dispositivo emendado.			
071	22	AGNELO QUEIROZ	REJEITADO
Texto: Acrescente-se o subitem 22.2 na Parte Especial (B) com a seguinte redação: 22.2. Excluem-se dos cancelamentos previstos no item 22 deste Parecer as dotações previstas nas ações 1603 - "Atualização do Sistema de Votação e Apuração", 4269 - "Pleitos Eleitorais" e 2003 - "Ações de Informática", vinculadas ao processo eleitoral de 2002.			
Justificação: o acréscimo nas vedações prévias ao cancelamento para formação do banco de fontes dos setoriais e geral repercute no acolhimento das emendas, as relatorias, assim, examinam a conveniência de cancelar ou não.			

CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização
EMENDAS APRESENTADAS AO PARECER PRELIMINAR

Emenda	Item	Nome do Autor	Parecer
072	22	AGNELO QUEIROZ	REJEITADO
Texto: O item 22 da Parte Especial (B) passa a vigorar com a seguinte redação: "22. Ficam cancelados preliminarmente de forma linear 10% (dez por cento) das dotações consignadas no grupo "Investimentos" (GND 4), superiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), ressalvadas as dotações previstas nas ações 1603 - "Atualização do Sistema de Votação e Apuração", 4269 - "Pleitos Eleitorais" e 2003 - "Ações de Informática", observadas as vedações e limitações do item 5 deste Parecer;"			
Justificação: o dispositivo visa gerar recursos para as relatorias setoriais de forma genérica, exceto pelas listadas no item 5.			
073	1.1	SÉRGIO MIRANDA	REJEITADO
Texto: Inclua-se o item 1.1, com a seguinte redação: "1.1 As emendas que afetem mais de uma área temática, serão analisadas pelo relator geral."			
Justificação: uma emenda à despesa, e somente elas são motivo de apreciação pelo relatores setoriais, somente poderão dizer respeito a uma exclusiva ação nos termos da Resolução nº 1/2001-CN. Art. 21. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual e aos projetos de lei de créditos adicionais que proponham inclusão ou acréscimo de valor somente poderão ser aprovadas pela Comissão caso: III - não sejam constituídas de várias ações que devam ser objeto de emendas distintas; e			
074	11	SÉRGIO MIRANDA	APROVADO
Texto: Inclua-se no item 11, in fine: "11. Exceto, para subtítulos em andamento, nos termos do art. 45 da LRF, e art. 24, I e §2º, da Lei nº 10.266, de 2001 - LDO 2002, ou quando constantes das prioridades e metas e estejam relacionadas com a geração e transmissão de energia."			
Justificação: a emenda visa proteger os subtítulos em andamento constantes do orçamento de investimento das estatais.			
075	16.1	SÉRGIO MIRANDA	REJEITADO
Texto: Inclua-se o item 16.1: "16.1 Excluem-se dessas restrições, as emendas que nos termos do Art. 27, § 1º, da Resolução nº 1, de 2001 - CN, destinem-se a assegurar dotações para: - a ampliação do valor do salário mínimo; - do reajuste geral dos servidores públicos, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal; - dos valores globais das despesas de ações e serviços públicos de saúde."			
Justificação: desde que devidamente caracterizado o erro ou omissão de ordem constitucional ou legal pode a relatoria apresentar emenda, o que poderá vir a ser considerado para os casos mencionados na emenda, nada obstando a apresentação de emenda de relator.			
076	16	SÉRGIO MIRANDA	REJEITADO
Texto: Inclua-se os itens 16.1 e 16.2: "16.1 Excluem-se dessas restrições, as emendas que nos termos do Art. 27, § 1º, da Resolução nº 1, de 2001 - CN, destinem-se a assegurar dotações para: - a ampliação do valor do salário mínimo; - do reajuste geral dos servidores públicos, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal; - dos valores globais das despesas der ações e serviços públicos de saúde." "16.2 As relatorias e os comitês trabalharão em conjunto ampliando as dotações necessárias para que o salário mínimo alcance um valor mínimo de R\$ 240,00, o reajuste dos servidores públicos recuperem o seu valor real desde a EC nº 19, de 1998 e os valores mínimos das despesas de ações e serviços de saúde alcancem R\$25.388,2 bilhões, nos termos da EC nº 29, de 2000."			
Justificação: desde que devidamente caracterizado o erro ou omissão de ordem constitucional ou legal pode a relatoria apresentar emenda, o que poderá vir a ser considerado para os casos mencionados na emenda, nada obstando a apresentação de emenda de relator.			
077	22	SÉRGIO MIRANDA	REJEITADO
Texto: Inclua-se no item 22, in fine: "22. (...) e ainda as programações do Orçamento de Investimento das empresas estatais"			
Justificação: raras são as emendas apresentadas ao orçamento de investimento das estatais não se verificando necessidade de aporte adicional de recursos além do 20% já previstos.			
078	20	SÉRGIO MIRANDA	APROVADO PARCIALMENTE
Texto: Inclua-se no item 20: "20. Avaliar e emitir parecer, sobre as programações relacionadas às despesas de pessoal, custeio, juros e amortizações da dívida. "20. Os relatórios emitidos nos termos do item anterior e do item 20.5 serão apreciados antes do relatório final."			
Justificação:			
079	7.2.2	SÉRGIO MIRANDA	APROVADO
Texto: Inclua-se no item 7.2.2 a fonte 166 - outros recursos vinculados			
Justificação:			

CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização
EMENDAS APRESENTADAS AO PARECER PRELIMINAR

Emenda	Item	Nome do Autor	Parecer
080	6	SÉRGIO MIRANDA	APROVADO PARCIALMENTE
Texto: Suprima-se o item 6			
Justificação: o dispositivo visa assegurar a manutenção do resultado primário fixado na LDO/2002, o equilíbrio deve ser mantido de forma global em termos de despesas financeiras e primárias, apresenta-se nova redação tornando mais clara a questão e dirimindo a dúvida enunciada na justificação da emenda quanto à possibilidade de ajustes de relator geral nas fontes para atingimento do resultado primário.			
081	20.5	SÉRGIO MIRANDA	REJEITADO
Texto: Inclua-se no item 20.5:			
"20.5.5. As despesas de assistência ao servidor, pelo seu custo global, por unidade orçamentária e gasto per capita."			
Justificação: os dados já constam das informações complementares e serão analisadas pelo Comitê do Custeio.			
082	20	SÉRGIO MIRANDA	REJEITADO
Texto: Inclua-se no item 20:			
"20. Propor medidas corretivas para equalização de distorções verificadas, que se aprovadas pela Comissão Mista, integram esse parecer preliminar e autorizam apresentação de emendas de relator."			
Justificação: o dispositivo é vago, havendo erro ou omissão de ordem constitucional, legal ou técnica sempre é possível ao relator apresentar as emendas que julgar necessário à correção dos mesmo.			
083		SÉRGIO MIRANDA	APROVADO PARCIALMENTE
Texto: Inclua-se no texto do Parecer Preliminar, em sua Parte A, no item "Avaliação da Despesa na Proposta Orçamentária para 2002", entre os subitens "Despesa por Programas" (p.50) e "Regionalização da Despesa" (p.52), o subitem "Despesa por Ações", com o seguinte texto:			
"Ao nível das ações (títulos), principal nível de detalhamentos dos programas, verifica-se um verdadeiro festival de alterações, incluindo desde pequenas modificações cosméticas nos títulos destas até alterações de grande monta, por condensação de várias ações explicitadas no PPA ou desdobramento destas, comprometendo a visualização dos níveis de integração entre o orçamento e o PPA e reduzindo os níveis de transparência da ação governamental. Essa medida, operada unilateralmente por órgãos técnicos do Poder Executivo, por certo com fundamento em interpretação permissiva do art. 7º da Lei do PPA (Lei nº 9.989), constitui uma grave violação à estrutura deste, já que tal foi articulada e aprovada após amplos debates no Congresso Nacional, com ativa participação das Bancadas e Comissões. A prevalecer tal conduta, o Plano Plurianual se tornará ininteligível aos cidadãos (e até mesmo aos quadros técnicos), perdendo o caráter de instrumento ordenador da ação da administração pública federal. Assim, impõe-se que a Comissão Mista atue sobre essa questão."			
Justificação: foi acolhida na emenda 84			
084	20	SÉRGIO MIRANDA	APROVADO PARCIALMENTE
Texto: Inclua-se no texto do Parecer Preliminar, em sua Parte B, no item 20 ("Caberá ao Relator-Geral"), novo subitem (20.6) com o seguinte texto:			
"20.6. Determinar o ajuste no banco de dados relativo ao PL nº 32/2001-CN, oriundo do Poder Executivo, dos títulos, subtítulos e metas que apresentem problemas de compatibilidade com a estrutura de programas e ações contidas no Plano Plurianual vigente, ou cujo texto e/ou codificações possam trazer problemas à intervenção do Congresso Nacional sobre o projeto de lei orçamentária, gerando uma base mais apropriada para a atuação do Parlamento sobre tal proposição, detalhando as providências que tomar nesse sentido em seu relatório."			
Justificação:			
085		FREIRE JUNIOR	REJEITADO
Texto: Acrescente-se, onde couber:			
"A diferença entre a reserva de contingência existente no projeto de lei orçamentária e a prevista para a lei orçamentária (art. 32 da LDO/2002) será utilizada primeiramente para atender às emendas individuais e o saldo remanescente será utilizado exclusivamente para atender despesas com o GND-1 - Pessoal e encargos sociais."			
Justificação: a escassez de recursos não permite a apropriação prévia dos recursos a um gasto específico, que deve ser motivo de emenda à despesa.			
086		FREIRE JUNIOR	REJEITADO
Texto: Acrescente-se, onde couber:			
"Vinte por cento (20%) de eventuais reestimativas de receitas serão utilizados no atendimento de despesas com o GND-1 - Pessoal e encargos sociais."			
Justificação: se forem identificados recursos a matéria será submetida ao Plenário tanto para a apropriação das receitas quanto de sua alocação.			
087	22.2	CLEMENTINO COELHO	REJEITADO
Texto: Inclua-se o seguinte item:			
22.2 - Os recursos do Programa 0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador e 0103 - Geração de Emprego e Renda do Fundo de Amparo ao Trabalhador - 40% serão aplicados prioritariamente no Nordeste.			
Justificação: A política de aplicação das agências oficiais de crédito é matéria constitucionalmente atribuída à LDO. Sendo a alocação de recursos realizada conforme as emendas porventura apresentadas.			

CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização
EMENDAS APRESENTADAS AO PARECER PRELIMINAR

Emenda	Item	Nome do Autor	Parecer
088		CLEMENTINO COELHO	REJEITADO
Texto: Inclua-se onde couber: Os recursos do Programa 0902 - Operações Especiais, Financiamento com Retorno (Recursos do BNDES) - 40% serão aplicados prioritariamente no Semi-árido nordestino.			
Justificação: A política de aplicação das agências oficiais de crédito é matéria constitucionalmente atribuída à LDO. Sendo a alocação de recursos realizada conforme as emendas porventura apresentadas.			
089		CLEMENTINO COELHO	REJEITADO
Texto: Inclua-se onde couber: Será incorporado ao Orçamento Geral da União de 2002, como Receita Condicionada, o montante dos recursos que for apurado na operação de recebimento antecipado de crédito externo que trata a Mensagem SF. Nº 202, de 2001. Os recursos que trata o item anterior deverão ser aplicados em Programas e Ações de Infra-estrutura no País. Sendo que, 40% destes recursos deverão ser aplicados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A) Nordeste - os recursos serão aplicados prioritariamente em programas que de desenvolvimento sustentável da Bacia do Rio São Francisco, exemplos: Hidrovia, Transnordestina, recomposição da matas ciliares, Interiorização do Ensino Superior, etc.			
Justificação: a questão deve ser motivo de emenda à receita para posterior apreciação pelo Comitê de Receitas.			
090		LINDIBERG CURY	REJEITADO
Texto: Exclua-se na Parte A, no item "Obras com Indícios de irregularidade na Proposta Orçamentária para 2002" no "Quadro das Obras com indícios de irregularidade listadas pelo Executivo e TCU" pag. 72, o título da ação: Tribunal de Justiça do Distrito Federal 37560053 - Recuperação do Palácio da Justiça do Distrito Federal - no distrito Federal - 6.565.000			
Justificação: a questão será remetida ao Comitê de obra com indicio de irregularidade para apreciação da decisão do TCU			
091		ANTONIO CARLOS KONDER	REJEITADO
Texto: Inclua-se onde couber: O Relator a que couber relatar a área de Educação incluirá, dentro do Programa 0041 - Desenvolvimento do Ensino de Graduação, o seguinte título: Apoio a Entidades de Ensino Federais e a Instituições Públicas credenciadas pelo MEC para desenvolvimento de programa de ensino à distância para formação de professores para a educação básica.			
Justificação: a matéria é típica de emenda à despesa coletiva ou individual, observado os limites previstos na Resolução nº 1/2001-CN			
092		SÉRGIO MIRANDA	APROVADO
Texto: Inclua-se onde couber: O Relator-Geral incluirá, em atendimento ao art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, como receita condicionada, aquelas derivadas da instituição e cobrança do imposto sobre as grandes fortunas, de que trata o art. 153, inciso VII, da Constituição Federal, para atendimento das despesas do aumento dos benefícios previdenciários em função do aumento real do salário mínimo			
Justificação: O acolhimento da emenda visa dar eficácia ao dispositivo constitucional, há muito postergado. A inclusão como receita condicionada do tributo em tramitação observa as normas legais pertinentes à matéria, além de sua apropriação permitir maior justiça social.			
093	15	FERNANDO DINIZ	APROVADO
Texto: Modificar na parte B - Parte Especial - Parâmetros e critérios para a apresentação das emendas ao projeto de lei orçamentária anual para 2002 e para a elaboração de pareceres pelas relatorias setoriais e geral, no capítulo B.IV - Das Relatorias, o item 15.1.2, passando a vigorar com a seguinte forma: 15.1.2. Às correções necessárias para que as receitas e fontes vinculadas estejam associadas as respectivas despesas, fundos e órgãos, conforme mandamento constitucional e legal em vigor, além de permitir emendas de reestimativa de receitas próprias e vinculadas, identificadas pela unidade orçamentária geradora.			
Justificação:			